



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:28.11.2022
12:20:46 -02



Rancho Alegre, Terça-Feira, 28 de Novembro de 2022

Ed. nº 659

PÁG. 2

19843	AGENTE DE SERVIÇOS I	ALESSANDRA VIANI DE CASTRO	03/02/1987	NÃO	SIM
20085	AGENTE DE SERVIÇOS I	AMANDA VITORIA APARECIDA DA SILVA	14/04/2003	NÃO	SIM
20924	AGENTE DE SERVIÇOS I	ANDREIA MORELATO	28/08/1976	NÃO	SIM
20333	AGENTE DE SERVIÇOS I	ANDREIA NICOLAU PEREIRA PIEDADE	04/05/1983	NÃO	SIM
19538	AGENTE DE SERVIÇOS I	ANGÉLICA APARECIDA DE AGUIAR	06/08/1996	NÃO	SIM
20597	AGENTE DE SERVIÇOS I	BRUNA ALVES EVARISTO	21/09/1997	NÃO	SIM
19696	AGENTE DE SERVIÇOS I	BRUNA SILVIA DE SOUZA	10/10/1995	NÃO	SIM
19987	AGENTE DE SERVIÇOS I	CAROLAINÉ FERNANDES DA SILVA	07/11/2003	NÃO	SIM
19821	AGENTE DE SERVIÇOS I	CAROLINE ISABELA DE CARVALHO	21/03/1993	NÃO	SIM
20556	AGENTE DE SERVIÇOS I	CELIA REGINA VICTURIANO VERARDO	04/05/1966	NÃO	SIM
20065	AGENTE DE SERVIÇOS I	CRISTINA MARTINS DA SILVA	17/12/1992	NÃO	SIM
22424	AGENTE DE SERVIÇOS I	CRISTINA ROSA DA SILVA	27/07/1984	NÃO	SIM
20132	AGENTE DE SERVIÇOS I	DAVID VINÍCIOS EVANGELISTA	17/01/1992	NÃO	SIM
20108	AGENTE DE SERVIÇOS I	DEYSE DE JESUS ALVES	19/03/1981	NÃO	SIM
21168	AGENTE DE SERVIÇOS I	DHEISIELEN PATRICIA DOS SANTOS	15/02/1994	NÃO	SIM
20002	AGENTE DE SERVIÇOS I	DOUGLAS GOMES DA SILVA	26/11/1985	NÃO	SIM
21284	AGENTE DE SERVIÇOS I	DRIELE CECÍLIA SILVA DOS SANTOS	21/07/1998	NÃO	SIM
21916	AGENTE DE SERVIÇOS I	EDILAINÉ APARECIDA PEDRO	23/11/1984	NÃO	SIM
19864	AGENTE DE SERVIÇOS I	EDUARDA VIEIRA DOS SANTOS	29/11/2001	NÃO	SIM
20122	AGENTE DE SERVIÇOS I	ELIANE ROSA RODRIGUES	27/07/1981	NÃO	SIM
20354	AGENTE DE SERVIÇOS I	ELIANA VALÊNCIO DOS SANTOS	20/12/1977	NÃO	SIM
21484	AGENTE DE SERVIÇOS I	EVERTON GOES	20/04/1994	NÃO	SIM
20078	AGENTE DE SERVIÇOS I	FERNANDA IZABELE MENEZES	16/04/2003	NÃO	SIM
22324	AGENTE DE SERVIÇOS I	FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA	24/02/1991	NÃO	SIM
20248	AGENTE DE SERVIÇOS I	HAGRADY MAYHARA VIEIRA DA SILVA	13/07/1992	NÃO	SIM
21037	AGENTE DE SERVIÇOS I	ISABELLE DE SOUZA SILVA SANTOS	09/02/1992	NÃO	SIM
20076	AGENTE DE SERVIÇOS I	JESSICA SABINO DA SILVA	13/02/1991	NÃO	SIM
21785	AGENTE DE SERVIÇOS I	JOSEFA VANDERLEIA PEREIRA DA SILVA FARIA	23/09/1987	NÃO	SIM
20850	AGENTE DE SERVIÇOS I	KAUANI BATISTA DOS SANTOS	28/10/2000	SIM	NÃO
21157	AGENTE DE SERVIÇOS I	LUIZ HENRIQUE DA SILVA	18/09/1994	NÃO	SIM
19829	AGENTE DE SERVIÇOS I	MARIA CRISTINA SOUZA DE PAULA	17/05/2003	NÃO	SIM



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:28.11.2022
12:20:46 -02



Rancho Alegre, Terça-Feira, 28 de Novembro de 2022

Ed. nº 659

PÁG. 3

21307	AGENTE DE SERVIÇOS I	MARIA EDUARDA DE JESUS OLIVEIRA	17/06/2003	NÃO	SIM
20067	AGENTE DE SERVIÇOS I	MARINA BRAGA	01/01/1979	NÃO	SIM
19867	AGENTE DE SERVIÇOS I	MARIA GABRIELA OLIVEIRA ALVES	09/05/2004	NÃO	SIM
20770	AGENTE DE SERVIÇOS I	MARISA APARECIDA RODRIGUES MANOEL	01/12/1979	NÃO	SIM
19865	AGENTE DE SERVIÇOS I	MARISA SOUZA	18/04/1967	NÃO	SIM
22292	AGENTE DE SERVIÇOS I	MILENA CRISTINA DOS SANTOS	10/11/1992	NÃO	SIM
19952	AGENTE DE SERVIÇOS I	NATTYELY ELIANE DE SOUZA	23/10/1992	NÃO	SIM
19975	AGENTE DE SERVIÇOS I	NICOLE PEREIRA FERNANDES	16/07/2004	NÃO	SIM
20203	AGENTE DE SERVIÇOS I	PRISCILA APARECIDA DINIZ	01/06/1985	NÃO	SIM
20154	AGENTE DE SERVIÇOS I	ROSANA JARDIM	10/06/1975	NÃO	SIM
20978	AGENTE DE SERVIÇOS I	ROSEMEIRE FACHINA	17/01/1982	NÃO	SIM
21746	AGENTE DE SERVIÇOS I	SILVANIA GUEDES DE LIMA	29/06/1979	NÃO	SIM
21105	AGENTE DE SERVIÇOS I	SIRLEY APARECIDA CARVALHO	04/04/1979	NÃO	SIM
21952	AGENTE DE SERVIÇOS I	TATIANE APARECIDA DA SILVA	10/07/1989	NÃO	SIM
22095	AGENTE DE SERVIÇOS I	THALIA NUNES LOPES	28/05/2004	NÃO	SIM
21844	AGENTE DE SERVIÇOS I	VALDIRENE ANGELA DA SILVA MASCHIETO	07/12/1974	NÃO	SIM
20160	AGENTE DE SERVIÇOS I	VALDO ROSENO DA SILVA	25/09/1987	NÃO	SIM
20015	AGENTE DE SERVIÇOS II	AZENAIDE RODRIGUES DA SILVA SANTOS	14/08/1966	NÃO	SIM
20509	AGENTE DE SERVIÇOS II	ADÃO APARECIDO NAVES	25/01/1979	NÃO	SIM
19525	AGENTE DE SERVIÇOS II	BRUNO MEDEIROS MARTINEZ	22/04/1991	NÃO	SIM
21402	AGENTE DE SERVIÇOS II	CARLOS HENRIQUE CAMARGO	27/08/1993	NÃO	SIM
20071	AGENTE DE SERVIÇOS II	CRISTIANO NACIMENTO MARQUES DE CARVALHO	30/03/1986	NÃO	SIM
20034	AGENTE DE SERVIÇOS II	DANIEL CASTRO	26/01/1998	NÃO	SIM
21886	AGENTE DE SERVIÇOS II	DEIVERSON RODRIGO CARVALHO LEITE	09/09/1992	NÃO	SIM
19676	AGENTE DE SERVIÇOS II	DOUGLAS MARIANO APOLINARIO	02/12/1986	NÃO	SIM
22386	AGENTE DE SERVIÇOS II	FERNANDO CESAR RIQUINO DOS REIS	03/09/1999	NÃO	SIM
20588	AGENTE DE SERVIÇOS II	FERNANDO HENRIQUE DE SOUZA	18/07/1997	NÃO	SIM
20077	AGENTE DE SERVIÇOS II	JOÃO PAULO DE SOUZA OLIVEIRA	28/04/2002	NÃO	SIM
20590	AGENTE DE SERVIÇOS II	JUNIOR PINTO DE SOUZA	17/05/1992	NÃO	SIM
20220	AGENTE DE SERVIÇOS II	JUSCELINO SABINO DA SILVA	22/05/1965	NÃO	SIM
20247	AGENTE DE SERVIÇOS II	LUCAS SILVA DE CARVALHO	19/03/1991	NÃO	SIM
21821	AGENTE DE SERVIÇOS II	MATHEUS EDUARDO SABINO	19/09/2001	NÃO	SIM



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:28.11.2022
12:20:46 -02



Rancho Alegre, Terça-Feira, 28 de Novembro de 2022

Ed. nº 659

PÁG. 4

19540	AGENTE DE SERVIÇOS II	MARIANI GABRIELI SABINO	17/09/2001	NÃO	SIM
20145	AGENTE DE SERVIÇOS II	NEUSA RODRIGUES DA SILVA	03/12/1978	NÃO	SIM
19548	AGENTE DE SERVIÇOS II	PAULO SÉRGIO PAIAO TIVA	09/12/1973	NÃO	SIM
19846	AGENTE DE SERVIÇOS II	RINALDO TASSI	25/05/1978	NÃO	SIM
19980	AGENTE DE SERVIÇOS II	VINICIOS CARVALHO LAMARI	10/04/2001	NÃO	SIM
20104	AGENTE DE SERVIÇOS II	WELINGTON DE JESUS ALVES	11/04/1999	NÃO	SIM
20961	ASSISTENTE SOCIAL	AMADEU PORFIRIO DOS SANTOS	18/04/1969	NÃO	SIM
20174	ASSISTENTE SOCIAL	DENIZE FERREIRA DA SILVA COSTA	27/11/1992	NÃO	SIM
22381	CONTADOR	ROMULO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	27/03/1998	NÃO	SIM
19907	DENTISTA	AMANDA SCANAVACCA CHILANTE	18/08/2000	NÃO	SIM
21776	ENFERMEIRO	ANDREZA VALÉRIA VITOR	25/04/1977	NÃO	SIM
22356	ENFERMEIRO	CAROLINE APARECIDA OUTUKA	12/10/1993	NÃO	SIM
22335	ENFERMEIRO	JESSYCA SILVEIRA	20/05/1991	NÃO	SIM
22332	ENFERMEIRO	JULIANO MANOEL SILVA PORTO	14/01/1988	NÃO	SIM
20193	ENFERMEIRO	MARIA RITA FRANCISCO DOS SANTOS	28/02/1999	NÃO	SIM
20125	ENFERMEIRO	ROSELI EDNA SANTANA	02/08/1985	NÃO	SIM
20123	ENFERMEIRO	SIMONE APARECIDA DA SILVA	07/09/1974	NÃO	SIM
19895	ENFERMEIRO	THAISA CARLA DE OLIVEIRA	28/08/1986	NÃO	SIM
19856	ENGENHEIRO CIVIL	DANILO PEDRINHO DE CARVALHO	30/03/1994	NÃO	SIM
19824	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	ÁGATA MORAIS ALEXANDRE DA SILVA	03/09/1989	NÃO	SIM
22363	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	ALENCAR LIMA DE SOUZA	24/11/1977	NÃO	SIM
20086	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	AMANDA VITORIA APARECIDA DA SILVA	14/04/2003	NÃO	SIM
19524	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	BRUNO MEDEIROS MARTINEZ	22/04/1991	NÃO	SIM



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:28.11.2022
12:20:46 -02



Rancho Alegre, Terça-Feira, 28 de Novembro de 2022

Ed. nº 659

PÁG. 5

19866	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	EDUARDA VIEIRA DOS SANTOS	29/11/2001	NÃO	SIM
20148	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	JENNYFER THAYS DOS REIS	05/12/1997	NÃO	SIM
20062	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	JOYCE JANONI FERREIRA	11/04/1979	NÃO	SIM
19627	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	LUIS FERNANDO SILVA DA CUNHA	07/08/2001	NÃO	SIM
22365	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	MARCELO YOCHIO LEMES ABE	02/01/1992	NÃO	SIM
22404	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	MARIA JOSÉ DOS SANTOS MIRANDA	10/02/1975	NÃO	SIM
20212	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	MEIRE APARECIDA DA SILVA	17/08/1991	NÃO	SIM
19955	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	NATTYELY ELIANE DE SOUZA	23/10/1992	NÃO	SIM
19923	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	SIDNEI JUSTINIANO DA SILVA	05/09/1979	NÃO	SIM
19967	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	STEPHANI DOS REIS ALEVATO	09/02/1993	NÃO	SIM
19842	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	VITOR HUGO DE CARVALHO LAMARI	03/07/1997	NÃO	SIM
19818	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	VITOR HUGO PEREIRA MATOS	07/04/1999	NÃO	SIM
20102	FISIOTERAPEUTA	BEATRIZ DA SILVA MASCHIETO	02/06/1995	NÃO	SIM
20149	FISIOTERAPEUTA	LAYSLA DA SILVA NEPOMUCENO	26/04/2001	NÃO	SIM
22392	FISIOTERAPEUTA	MATHEUS SALUSTRIANO DA SILVA	17/07/1996	NÃO	SIM
22344	FISIOTERAPEUTA	THAMIRIS PANCALDI ALMEIDA	21/02/1997	NÃO	SIM
20010	MÉDICO VETERINÁRIO	ANDRÉ FELIPE MARENA	16/02/1998	NÃO	SIM
20150	MOTORISTA	ALEXSANDRO QUEROBIM	06/08/1981	NÃO	SIM
20551	MOTORISTA	ANDERSON LUIZ DOS SANTOS	24/12/1992	NÃO	SIM
20157	MOTORISTA	CLODOALDO NEPOMUCENO	05/05/1981	NÃO	SIM
19675	MOTORISTA	DOUGLAS MARIANO APOLINARIO	02/12/1986	NÃO	SIM
20249	MOTORISTA	ELIAS NUNES DE SOUZA JUNIOR	03/02/1984	NÃO	SIM
19559	MOTORISTA	EZEQUIEL CAVALARI	07/03/1990	NÃO	SIM
20587	MOTORISTA	FERNANDO HENRIQUE DE	18/07/1997	NÃO	SIM



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:28.11.2022
12:20:46 -02



Rancho Alegre, Terça-Feira, 28 de Novembro de 2022

Ed. nº 659

PÁG. 6

		SOUZA			
19922	MOTORISTA	JAIME JUNIOR DE SOUZA	11/06/1980	NÃO	SIM
20219	MOTORISTA	JUSCELINO SABINO DA SILVA	22/05/1965	NÃO	SIM
20224	MOTORISTA	KENETH ANDERSON ANTONY BEIJO	24/06/1996	NÃO	SIM
19884	MOTORISTA	LUIZ FELIPE MIGUEL LUCAS	30/10/1995	NÃO	SIM
21819	MOTORISTA	MATHEUS EDUARDO SABINO	19/09/2001	NÃO	SIM
20574	MOTORISTA	PAULO DA SILVA	17/02/1957	NÃO	SIM
20632	MOTORISTA	PAULO EDUARDO BATISTA	25/06/1979	NÃO	SIM
19550	MOTORISTA	PAULO SÉRGIO PAIAO TIVA	09/12/1973	NÃO	SIM
19727	MOTORISTA	ROBERTO FLAUZINO CAMPOS	02/02/1977	NÃO	SIM
19837	OPERADOR DE MAQUINAS E VEÍCULOS	JOSE FRANCISCO PEREIRA	05/01/1956	NÃO	SIM
20036	PROFESSOR	ALINE FERNANDA DA SILVA BRUM	13/05/1992	SIM	SIM
20802	PROFESSOR	AMANDA JEREMIAS DOS SANTOS CECILIO	06/12/1997	NÃO	SIM
21190	PROFESSOR	ANA FLÁVIA SANTOS GONÇALVES	22/12/1994	NÃO	SIM
21262	PROFESSOR	APARECIDA DA SILVA	23/11/1962	SIM	NÃO
20572	PROFESSOR	BEATRIZ DE LIMA MARQUES	29/04/1998	NÃO	SIM
19882	PROFESSOR	BRUNA BEZERRA GALINDO	13/03/1997	NÃO	SIM
21970	PROFESSOR	BRUNA RAFAELA DA SILVA	11/02/1989	NÃO	SIM
19562	PROFESSOR	CAROLINA BUENO LOPES ANTUNES	28/04/1994	NÃO	SIM
19819	PROFESSOR	CLAUDIA CANDIDO DA SILVA	01/03/1984	NÃO	SIM
20950	PROFESSOR	DANIELE DE JESUS ROCHA	21/10/1985	NÃO	SIM
20047	PROFESSOR	DAYANE PEREIRA DA SILVA	31/12/1993	NÃO	SIM
20140	PROFESSOR	DAYSE BARBOSA EZEQUIEL	31/03/1990	NÃO	SIM
21861	PROFESSOR	DERLI DE SOUZA REZENDE MELO	10/12/1985	SIM	NÃO
20135	PROFESSOR	ELAINE LUZIA DE BRITO PEREIRA	09/08/1986	NÃO	SIM
22359	PROFESSOR	ELIANA CRISTINA FERREIRA	12/06/1976	NÃO	SIM
20152	PROFESSOR	ELIZANGELA DA SILVA NEPOMUCENO	03/04/1979	NÃO	SIM
19719	PROFESSOR	ÉMILIN LOIANE CRUZ DA ROCHA	29/10/1999	NÃO	SIM
21191	PROFESSOR	EMILLY NUNES HAAS	04/04/1995	SIM	NÃO
21198	PROFESSOR	ERICA POLIANE GOES	22/06/1992	NÃO	SIM
20607	PROFESSOR	FRANCIELE EDUARDO DA SILVA	17/06/1985	NÃO	SIM



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:28.11.2022
12:20:46 -02



Rancho Alegre, Terça-Feira, 28 de Novembro de 2022

Ed. nº 659

PÁG. 7

21593	PROFESSOR	GABRIEL LUIZ OLIVEIRA DE TOLEDO COSTA	07/07/1989	NÃO	SIM
19903	PROFESSOR	GLEISE KREMER	20/12/1981	NÃO	SIM
20176	PROFESSOR	HELLEN HENFRILL RIBEIRO DOS SANTOS	14/04/2000	SIM	NÃO
22361	PROFESSOR	JANE APARECIDA RODRIGUES FURLAN DOS SANTOS	15/02/1991	SIM	NÃO
19832	PROFESSOR	JESSICA CRISTINA ALLEGRI	17/12/1991	NÃO	SIM
20111	PROFESSOR	JESSICA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	09/02/1994	NÃO	SIM
21694	PROFESSOR	JESSICA DANIELLE CAMARGO BOTELHO	05/03/1991	NÃO	SIM
20061	PROFESSOR	JOYCE JANONI FERREIRA	11/04/1979	NÃO	SIM
22399	PROFESSOR	JULIANA SOUZA GOMES CAMPOS	26/03/1991	NÃO	SIM
19999	PROFESSOR	KAREM KAROLINA RODRIGUES FERREIRA	06/05/1999	NÃO	SIM
20126	PROFESSOR	KAUANE BEATRIZ VENANCIO	12/08/1999	NÃO	SIM
20616	PROFESSOR	LAÍS BARBARA DOS REIS SCHERCH	03/05/1993	NÃO	SIM
22318	PROFESSOR	LARISSA SAYURI RIBEIRO DE OLIVEIRA	06/04/1995	NÃO	SIM
20631	PROFESSOR	LAYANE APARECIDA GUEDES MIGUEL	23/11/2002	NÃO	SIM
21988	PROFESSOR	LEILIANE RODRIGUES BARBOSA	13/11/1991	NÃO	SIM
19978	PROFESSOR	LUCIANE DE FATIMA NEPOMUCENO	11/02/1974	NÃO	SIM
22199	PROFESSOR	LUCILENA CRISPIM	18/10/1967	NÃO	SIM
20676	PROFESSOR	MARINALVA SABINO DA SILVA STOKO	09/03/1981	NÃO	SIM
22405	PROFESSOR	NATHALY DE OLIVEIRA BIANCONI	31/08/2003	NÃO	SIM
22028	PROFESSOR	PAMELA CRISTINA DINIZ	29/06/1995	NÃO	SIM
21942	PROFESSOR	PAMELA RODRIGUES DA SILVA	25/04/1995	NÃO	SIM
19812	PROFESSOR	PRISCILA APARECIDA DE CAMARGO	05/11/1992	NÃO	SIM
22384	PROFESSOR	REGINA ESTELA ROCHA	05/12/1972	NÃO	SIM
21165	PROFESSOR	RICARDO DA SILVA	27/06/1993	NÃO	SIM
19928	PROFESSOR	SIDNEI JUSTINIANO DA SILVA	05/09/1979	NÃO	SIM
20491	PROFESSOR	THAIS CRISTINA DINIZ DOS REIS	28/08/1988	NÃO	SIM
22346	PROFESSOR	TSUGIE KAWANO	05/02/1968	NÃO	SIM
21976	PROFESSOR	VALÉRIA CAMARGO BOTELHO SILVA MENEZES	06/05/1988	NÃO	SIM
20118	PROFESSOR	VANESSA CONCEIÇÃO	14/05/1980	NÃO	SIM



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:28.11.2022
12:20:46 -02



Rancho Alegre, Terça-Feira, 28 de Novembro de 2022

Ed. nº 659

PÁG. 8

		ESTEVES POJATO			
19919	PROFESSOR	VANESSA ROSENO DA SILVA	29/06/1985	NÃO	SIM
20116	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLEONICE DONEZE TONON	25/04/1964	NÃO	SIM
20205	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GESSICA RAFAELA DE OLIVEIRA MARTINS	03/09/1986	NÃO	SIM
20195	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	IDAMAR LOPES	06/08/1978	NÃO	SIM
19519	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JANE ROSA DA SILVA	31/10/1981	NÃO	SIM
20201	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PRISCILA APARECIDA DINIZ	01/06/1985	NÃO	SIM
20139	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TALITA APARECIDA CAROANO	12/06/1994	NÃO	SIM
19806	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	THAIS MARTINS	01/12/1983	NÃO	SIM



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:28.11.2022
12:20:46 -02



Rancho Alegre, Terça-Feira, 28 de Novembro de 2022

Ed. nº 659

PÁG. 9



FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E
TECNOLÓGICO DA UTFPR - FUNTEF-PR.

Av. Alberto Carazzai, 1640 – Centro – 86300-000 – Cornélio Procópio – PR.

RESPOSTA AS SOLICITAÇÕES DE RECURSOS PROVAS PRÁTICA E TAF

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE-PR

A Comissão de aplicação do Concurso Público de Rancho Alegre divulga as respostas dos recursos das provas práticas e TAF, conforme Edital 001/2022 e suas erratas.

CARGO: MOTORISTA

Candidato: ROGÉRIO BERNADES EZEQUIAL

Solicitação	Conclusão
Alteração data de nascimento	DEFERIDO De: 13/06/1988 Para: 22/08/1991



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:28.11.2022
12:20:46 -02



Rancho Alegre, Terça-Feira, 28 de Novembro de 2022

Ed. nº 659

PÁG. 10



FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E
TECNOLÓGICO DA UTFPR - FUNTEF-PR.

Av. Alberto Carazzai, 1640 – Centro – 86300-000 – Cornélio Procópio – PR.

RESPOSTA DE RECURSO AO RESULTADO DA PROVA PRÁTICA

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO II

CANDIDATO: ADÃO APARECIDO NAVES

Solicitação	Justificativa	Conclusão
Revisão nota prova prática	<p>Para a avaliação da prova prática foram usados os critérios exigidos para o cargo, conforme a descrição do edital. Afirmando que este foi avaliado individualmente, em que nada a tarefa de outros candidatos influenciou em sua nota. Entre os critérios avaliados individualmente, não executou as tarefas de forma ergonomicamente correta, com má postura corporal, e apresentou uma grande fadiga ao final das tarefas que em serviços prolongados podendo tornam inapto para o trabalho (item foi avaliado rigorosamente). Quanto ao questionamento da falta de brita, este foi organizado de maneira em que simulasse uma situação real do dia a dia de trabalho, em que diferenças sutis foram avaliadas. A postura ergonômica deverá ser a mesma em todas as situações. Quanto a citada "desorganização", o arranjo foi de maneira proposital afim de avaliar o trabalho em equipe, sendo que mais uma vez prova que o candidato não é qualificado integralmente para tal. Quanto à observação de que todos fizeram a prova de mesma forma, não é procedente, pois os detalhes só podem ser apontados por avaliadores com a correta qualificação. Quanto ao questionamento da quantidade de peso para o sexo feminino, esta regulamentada na Consolidação das Leis Trabalhistas e nas NR – normas regulamentadoras da Segurança do Trabalho, portanto leis federais que sobrepõe ao edital não sendo necessária a publicação antecipada. Sendo que: O art. 390 da CLT, prevê que a mulher adulta poderá carregar até 20kg, para o trabalho contínuo e 25 kg para ocasional. Já a NR 17, dispõe que, em caso de transporte manual de cargas, o trabalhador não deve exercer força em que o peso possa comprometer sua saúde e segurança, portanto sobrepõe-se a CLT. Quanto ao comentário de que exerce a função de pedreiro a mais de vinte anos, saliento que tempo de serviço não foi critério de avaliação.</p>	Manter nota 84

Cornélio Procópio, 25 de novembro de 2022.

LUCIO HENRIQUE BONACIN
AVALIADOR



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:28.11.2022
12:20:46 -02



Rancho Alegre, Terça-Feira, 28 de Novembro de 2022

Ed. nº 659

PÁG. 11



FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E
TECNOLÓGICO DA UTFPR - FUNTEF-PR.

Av. Alberto Carazzai, 1640 – Centro – 86300-000 – Cornélio Procópio – PR.

RESPOSTA DE RECURSO AO RESULTADO DA PROVA PRÁTICA

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO II

CANDIDATO: ALESSANDRO SIMÕES

Solicitação	Justificativa	Conclusão
Revisão nota prova prática	Para a avaliação da prova prática foram usados os critérios exigidos para o cargo, conforme a descrição do edital. O candidato questiona. "Por que a nota do outro candidato foi maior?" Afirmo que este foi avaliado individualmente, em que nada a tarefa de outros candidatos influenciou em sua nota. Entre os critérios avaliados individualmente, não executou as tarefas de forma ergonomicamente correta, com má postura corporal, que em serviços prolongados pode tornar inapto o trabalho (item foi avaliado rigorosamente). Não se trata de uma prova de competição, em que o desempenho de outro influencia na nota do candidato. A postura ergonômica deverá ser a mesma em todas as situações.	Manter nota 87

Cornélio Procópio, 25 de novembro de 2022.

LUCIO HENRIQUE BONACIN
AVALIADOR



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:28.11.2022
12:20:46 -02



Rancho Alegre, Terça-Feira, 28 de Novembro de 2022

Ed. nº 659

PÁG. 12



FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E
TECNOLÓGICO DA UTFPR - FUNTEF-PR.

Av. Alberto Carazzai, 1640 – Centro – 86300-000 – Cornélio Procópio – PR.

RESPOSTA DE RECURSO AO RESULTADO DA PROVA PRÁTICA

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO II

CANDIDATO: EDSON APARECIDO DIAS

Solicitação	Justificativa	Conclusão
Revisão nota prova prática	<p>Para a avaliação da prova prática foram usados os critérios exigidos para o cargo, conforme a descrição do edital. Afirmando que este foi avaliado individualmente, em que nada a tarefa de outros candidatos influenciou em sua nota. Entre os critérios avaliados individualmente, não executou as tarefas de forma ergonomicamente correta, com má postura corporal, que em serviços prolongados pode tornar inapto para o trabalho (item foi avaliado rigorosamente). Quanto ao questionamento da falta de brita, este foi organizado de maneira em que simulasse uma situação real do dia a dia de trabalho, em que diferenças sutis foram avaliadas. A postura ergonômica deverá ser a mesma em todas as situações. Quanto a citada "desorganização", o arranjo foi de maneira proposital afim de avaliar o trabalho. Quanto à observação de que todos fizeram a prova de mesma forma, não é procedente, pois os detalhes só podem ser apontados por avaliadores com a correta qualificação. Quanto ao questionamento da quantidade de peso para o sexo feminino, esta regulamentada na Consolidação das Leis Trabalhistas e nas NR – normas regulamentadoras da Segurança do Trabalho, portanto leis federais que sobrepõe ao edital não sendo necessária a publicação antecipada. Sendo que: O art. 390 da CLT, prevê que a mulher adulta poderá carregar até 20kg, para o trabalho contínuo e 25 kg para ocasional. Já a NR 17, dispõe que, em caso de transporte manual de cargas, o trabalhador não deve exercer força em que o peso possa comprometer sua saúde e segurança, portanto sobrepõe-se a CLT.</p>	Manter nota 82

Cornélio Procópio, 25 de novembro de 2022.

LUCIO HENRIQUE BONACIN
AVALIADOR



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:28.11.2022
12:20:46 -02



Rancho Alegre, Terça-Feira, 28 de Novembro de 2022

Ed. nº 659

PÁG. 13



FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E
TECNOLÓGICO DA UTFPR - FUNTEF-PR.

Av. Alberto Carazzai, 1640 – Centro – 86300-000 – Cornélio Procópio – PR.

RESPOSTA DE RECURSO AO RESULTADO DA PROVA PRÁTICA

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO II

CANDIDATO: GUILHERME CESAR RIVAS ADÃO

Solicitação	Justificativa	Conclusão
Revisão nota prova prática	Para a avaliação da prova prática foram usados os critérios exigidos para o cargo, conforme a descrição do edital. Afirmo que este foi avaliado individualmente, em que nada a tarefa de outros candidatos influenciou em sua nota. Entre os critérios avaliados individualmente, não executou as tarefas de forma ergonomicamente correta, com má postura corporal, que em serviços prolongados pode tornar inapto para o trabalho (item foi avaliado rigorosamente). Quanto ao questionamento da quantidade de sacos de cimentos (pilhas de quatro sacos), este foi organizado de maneira em que simulasse uma situação real do dia a dia de trabalho, em que diferenças sutis foram avaliadas. A postura ergonômica deverá ser a mesma em todas as situações. Quanta a citada "desorganização", o arranjo foi de maneira proposital afim de avaliar o trabalho. Quanto à observação de que todos fizeram a prova de mesma forma, não é procedente, pois os detalhes só podem ser apontados por avaliadores com a correta qualificação.	Manter nota 76

Cornélio Procópio, 25 de novembro de 2022.

LUCIO HENRIQUE BONACIN
AVALIADOR



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:28.11.2022
12:20:46 -02



Rancho Alegre, Terça-Feira, 28 de Novembro de 2022

Ed. nº 659

PÁG. 14



FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E
TECNOLÓGICO DA UTFPR - FUNTEF-PR.

Av. Alberto Carazzai, 1640 – Centro – 86300-000 – Cornélio Procópio – PR.

RESPOSTA DE RECURSO AO RESULTADO DA PROVA PRÁTICA

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO II

CANDIDATO: PETERSON FELIPE DA SILVA

Solicitação	Justificativa	Conclusão
Revisão nota prova prática	Para a avaliação da prova prática foram usados os critérios exigidos para o cargo, conforme a descrição referente ao cargo no edital. O candidato questiona o fato de ser avaliado com outros candidatos, inclusive citando nome em seu questionamento; assim sendo afirmo que este foi avaliado individualmente. Também não executou as tarefas de forma ergonomicamente correta, com má postura corporal, que em serviços prolongados pode tornar inapto para o trabalho (item foi avaliado rigorosamente). Quanto ao questionamento sobre as tarefas no mesmo tempo de outro candidato, salienta-se que, em momento algum o tempo foi determinante para as notas, pelo fato de que nenhum candidato excedeu ao tempo máximo; e por diversas vezes foi frisado que seria avaliado o desempenho como um todo e não o tempo de execução, não se tratando de uma prova de competição. Em item algum o tempo destinado para prova foi comparado entre os candidatos. Quanto a excelência do uso de EPI e execução primorosa das tarefas dita pelo candidato, esta é descartada de imediato, pois o mesmo não teve boa postura ergonômica em nenhum dos serviços e pouca visão e organização do trabalho.	Manter nota 70

Cornélio Procópio, 25 de novembro de 2022.

LUCIO HENRIQUE BONACIN
AVALIADOR



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:28.11.2022
12:20:46 -02



Rancho Alegre, Terça-Feira, 28 de Novembro de 2022

Ed. nº 659

PÁG. 15



FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E
TECNOLÓGICO DA UTFPR - FUNTEF-PR.

Av. Alberto Carazzai, 1640 – Centro – 86300-000 – Cornélio Procópio – PR.

RESPOSTA DE RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA-TAF

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2020
INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI

Candidata: Marisa Souza
Cargo: Serviços Gerais I
RG: 4.373.384-2
Data de Nascimento: 18/04/1967
Data da prova: 06/11/2022
Idade na prova: 55 ANOS
Recurso TAF: Teste de Corrida e caminhada

	FM	AB	TCC	MA
ORIGINAL	100	00	00	33,33
REVISADO	100	00	00	33,33

JUSTIFICATIVA:

Prova de Corrida e Caminhada: Indeferido

A candidata alegou que atingiu a marca mínima na sua idade para pontuar na prova de Corrida e caminhada, o que não ocorreu, pois o mínimo para a faixa etária de 50 a 59 anos de idade era de 1350 metros e a mesma de 55 anos de idade atingiu 1.200 metros, portanto abaixo do mínimo necessário para pontuar.

03) TESTE DE CORRIDA/CAMINHADA:		Idade (anos)				
SEXO	18 - 29	30 - 39	40 - 49	50 - 59	60 ou mais	
M	> 1900	> 1800	> 1620	> 1500	> 1350	
F	> 1800	> 1650	> 1500	> 1350	> 1200	
M	1900-2110	1900-2090	1830-1990	1700-1890	1420-1840	
F	1800-1790	1810-1990	1420-1590	1350-1500	1200-1390	
M						

Cornélio Procópio, 18 de novembro de 2022

Paulo Cesar Paulino



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:28.11.2022
12:20:46 -02



Rancho Alegre, Terça-Feira, 28 de Novembro de 2022

Ed. nº 659

PÁG. 16

FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UTFPR - FUNTEF-PR.

Av. Alberto Carazzai, 1640 – Centro – 86300-000 – Cornélio Procópio – PR.

RESPOSTA DE RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA-TAF

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2020
INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI

Candidata: Carolaine Fernandes da Silva

Cargo: Serviços Gerais I

RG: 13.486.063-4

Data de Nascimento: 07/11/2003

Data da prova: 06/11/2022

Idade na prova: 18 ANOS

Recurso TAF: Teste de Corrida e Flexão Abdominal

	FM	AB	TCC	MA
ORIGINAL	60	00	00	20
REVISADO	60	60	00	40

JUSTIFICATIVA:

Prova de Corrida e Caminhada: Indeferido

A candidata alegou que atingiu a marca mínima na sua idade para pontuar na prova de Corrida e caminhada, o que não ocorreu, pois o mínimo para a faixa etária de 18 à 29 anos de idade era de 1550 metros e a mesma de 18 anos de idade atingiu 1.425 metros, portanto abaixo do mínimo necessário para pontuar.

03) TESTE DE CORRIDA/CAMINHADA		Idade (anos)/Metros			
PONTUAÇÃO	SEXO	18 – 29	30 – 39	40 – 49	50
		M	< 1960	< 1900	< 1830
00	F	< 1550	< 1510	< 1420	< 1350
20	M	1960-2090	1900-2090	1830-1990	1660-1990
	F	1550-1700	1510-1660	1420-1580	1350-1510



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:28.11.2022
12:20:46 -02



Rancho Alegre, Terça-Feira, 28 de Novembro de 2022

Ed. nº 659

PÁG. 17

Prova de Flexão Abdominal: Deferido

A candidata está certa, houve erro de digitação e sua média final é 40.

MA = (60 + 0 + 0) / 3

NOTA FINAL = 40

OBSERVAÇÕES:
O correto é 60

A média original está correta (40)

QUARENTA	De 17 a 22	()	De 13 a 10	()
60 - SESENTA	De 23 a 28	()	De 19 a 24	(X)
			De 25 a 30	()

Cornélio Procópio, 18 de novembro de 2022

Paulo Cesar Paulino